

USO RACIONAL DE ÁGUA

Iniciativas no Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MARÇO DE 2015



Decreto nº 23.940 de 30 de janeiro de 2004

Reservatórios de retardo de águas pluviais Reúso de águas pluviais

Lei Complementar nº 112 de 17 de março de 2011

Individualização do medidor de consumo de água em edificações multifamiliares

Decreto nº 35.745 de 06 de junho de 2012

Qualificação Qualiverde

Concessão de benefícios às construções “verdes”, de modo a promover o incentivo à adoção das ações e práticas de sustentabilidade destinadas a redução dos impactos ambientais

DECRETO QUALIVERDE – qualifica os projetos que adotarem ações de sustentabilidade

LEI DE BENEFÍCIOS – concede benefícios **fiscais** aos projetos qualificados



- A qualificação QUALIVERDE é opcional e aplicável aos projetos de novas edificações e edificações existentes, de uso residencial, comercial, misto ou institucional
- Possibilidade de escolher quais ações de **sustentabilidade** serão adotadas, propiciando **adequação** ao projeto
- Para efeito dos benefícios, gera duas classificações: **QUALIVERDE** (70 pontos) e **QUALIVERDE TOTAL** (100 pontos)
- Permite o acompanhamento de **novas tecnologias**
- Ações relativas a **Gestão da Água, Eficiência Energética, Desempenho Térmico e Projeto**

Dispositivos economizadores – registros de vazão

Uso de arejadores e registros reguladores de vazão – **2 PONTOS**

Dispositivos economizadores – descarga

Uso de descarga de vasos sanitários com mecanismo de duplo acionamento – **2 PONTOS**



Sistema de reuso de águas negras

Sistema independente de reuso de águas negras, constituído de tratamento, reservação e distribuição para bacias sanitárias – **8 PONTOS**



Infiltração – pavimentação permeável

Utilização de pavimentos permeáveis em, pelo menos, 40% da área do passeio – **2 PONTOS**

Ampliação de áreas permeáveis

Acréscimo de mais 10% na Taxa de Permeabilidade além do percentual obrigatório pela legislação ou, nos casos em que não houver legislação referente ao tema, Taxa de Permeabilidade mínima exigida será igual a 30% - **5 PONTOS**



Benefícios fiscais

	IPTU Antes Habite-se	IPTU Pós Habite-se	ITBI Aquisição inicial	ISS Durante a obra
QUALIVERDE	50%	10%	50%	1,5%
QV TOTAL	Isento	20%	Isento	0,5%
Obs.	Prazo máximo de 2 exercícios	Prazo de 3 anos renováveis		A alíquota usual durante a obra é de 3%



Pedro Rodrigo Rolim
Coordenadoria de Macroplanejamento
Secretaria Municipal de Urbanismo
pedrorodrigo@rio.rj.gov.br